

LEI Nº 523

Abre concorrência pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubá decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir concorrência pública para a construção da ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE UBÁ.

§ único - As obras aqui mencionadas deverão ser levadas a efeito sem ônus para a Municipalidade.

Art. 2º - O Prefeito Municipal fará publicar Edital que conterá:

a) - o prazo para apresentação das propostas dos concorrentes;

b) - o prazo de conclusão das obras, o qual não será superior a dezoito (18) meses;

c) - a prestação da caução de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

d) - a exigência da prova de idoneidade do proponente;

e) - outras especificações julgadas necessárias.

Art. 3º - As propostas serão apreciadas por uma Comissão composta do Sr. Prefeito Municipal, do Sr. Presidente da Câmara e de um engenheiro, de um funcionário municipal e de um advogado, designados pelo Prefeito Municipal.

§ único - Terá preferência na aprovação, aquêle que apresentar proposta para a construção conjunta e concomitante de um centro comercial ou super-mercado.

Art. 4º - Ao vencedor da concorrência será concedida a exploração dos serviços da ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL pelo prazo de 15 (quinze) anos, findos os quais, essa exploração reverterá, automaticamente, à Municipalidade.

Art. 5º - As construções, com exceção da ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, poderão ser efetuadas pelo vencedor da concorrência em regime de comodato.

§ único - Se houver arruamentos, praças, ruas ou jardins, ou quaisquer outros locais públicos, deverão estes ser entregues à Prefeitura, após a conclusão da obra, que se encarregará da limpeza, assim como da iluminação.

Art. 6º - Aprovada a proposta vencedora, o seu titular deverá apresentar tôdas as especificações técnicas exigidas pelo Código de Obras da Prefeitura Municipal.

§ único - As obras só terão início após a aprovação das plantas pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubá, ^{dezembro} 15 de novembro de 1962.

ADOLFO NICOLATO
Prefeito Municipal

Wilmar Moreira Mendes
Secretário